



obra

Râm

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 022 DE 27 DE abril 2009.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT			
Nº 055	Livro 21	Folha 16	Data 27/04/09
Assinatura		11.25	
<i>Cassiano</i>			
FUNCIÓARIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade a inclusão de Metas na Lei nº 2724/2005 que instituiu o Plano Plurianual.

Tal medida tem o objetivo de revitalizar e expandir ambos os parques municipais, pois os mesmos são áreas turísticas em nosso Município, destinada, inclusive, a visitação regular durante todo o ano por turistas e moradores barra-garcenses que muito usufruem de suas instalações.

Com o passar dos anos alguns equipamentos foram deteriorados, e, para que estes locais continuem sendo cartões postais do município de Barra do Garças, tais reformas se mostram imprescindíveis e necessitam ser iniciadas o mais rápido possível, haja vista estarmos próximos do mês de julho, sendo este o maior período de turistas visitando nossa cidade.

Salientamos que essas inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar nº 101/00 – LRF, como também as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razões pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 27 de abril de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 08 (oito) votos favoráveis (um) voto não ser: Adouglas Ferraz Cardoso Neto. Em Sessão Ordinária do dia 28.04.09 - Cassiano.

Assinatura do Sr. W. F. Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 27 DE abril DE 2009.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 055	Livro 21	Folha 16	Data 27/04/09
Horas 17:25			
<i>Bzause</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2.724/05, PPA 2006/2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 2.724/05, que trata do PPA 2006/2009, para o Exercício de 2009, as seguintes Metas:

I – REFORMA DO PARQUE ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) – META FÍSICA 01.

II – REFORMA DO PARQUE SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) – META FÍSICA 01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra do Garças-MT, 27 de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 07 (sete) votos favor os leu) voto não Veri Galoires ferreira Carlos o Neto. Em Sessão Ordinário do dia 28.04.09 @Bzause



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2724 DE 21 DE dezembro DE 2.005.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2006/2009”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2.006 / 2.009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2.006 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 2.707 de 20 de setembro, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.006 (LDO).

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Integram a presente lei, os seguintes demonstrativos:

Anexo I – Receitas Realizadas 2003/2004 e estimadas 2005;

Anexo II – Receita Estimada 2006/2009;

Anexo III – Base de Cálculo do Limite Despesas do Legislativo;

Anexo IV – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Anexo V – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Anexo VI – Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Anexo VII – Metas e Prioridades (ação/função/subfunção);

Anexo VIII – Da Receita;

Anexo IX – Metas e Prioridades – Detalhamento por Órgão;

Anexo X – Metas e Prioridades por Órgão;

Anexo XI – Das Funções;

Anexo XII – Das Subfunções;

Anexo XIII – Por Programa

Anexo XIV – Resumo das Ações;

Anexo XV – Programa Finalísticos por Macroobjetivo;

Anexo XVI – Por Classificação dos Programas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 25 de dezembro de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivado no Manual da Câmara Municipal 21-12-05



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei nº 022/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 022/2009, de 27 de abril de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Dispõe sobre a inclusão de metas na Lei nº 2.724/2005 – PPA 2006/2009”.

Foi apresentado mensagem junto ao Projeto de Lei.

A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade e competência, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Por outro lado, necessário observar que o projeto visa incluir meta não constante da Lei nº 2.724/2005 – PPA 2006/2009, para inclusão de metas e possibilitar a abertura de crédito especial destinados à

reforma de parques municipais citados no projeto, no montante de R\$ 1.860.000,00, sendo R\$ 1.700.000,00 para Reforma do Parque Antonio Carlos do Nascimento e R\$ 160.000,00 para Reforma do Parque Salomé José Rodrigues.

Além do presente projeto, também fora apresentado nesta casa de leis os projetos 20/2009 e 21/2009, respectivamente, dispondo sobre a abertura de crédito especial e inclusão metas LDO.

Sabemos que o Executivo só pode efetuar gastos constantes na LDO, e que a LDO não pode conter ações a serem inseridas na LOA que não estejam previstas no PPA, sendo que para a execução de despesas continuadas que extrapolem um exercício financeiro, deve ser alterado o PPA, caso não estejam nele previstas.

No caso em apreciação, há projeto de lei visando alterar a LDO e abertura de crédito especial, portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 27 de abril de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 28/01/09
Prsaumse

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 022/2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de 01 de 2009

Ver.º JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ver.º MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 28/04/09
CRSsaube

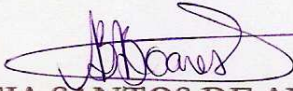
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei n.º 022 /2008, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de
04 de 2009.


Ver.^a **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**

Presidente


Ver.^o **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**

Relator


Ver.^o **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**

Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 28 / 04 / 09
C3bourse

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANAPORTES E
COMUNICAÇÃO**

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 022 /2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES E
COMUNICAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de
04 de 2009.

Ver. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Presidente

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Relator

Ver.º **CARLOS JOSÉ SAVIO DE CARVALHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 022/03 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PR <i>Presidente</i>			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT		X	
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 08 (oito) votos sim e 01 (um) voto
 não do Vereador: Odorico Ferreira Carlos
 Neto. Em Sessão Ordinária do dia 28.04.09*